



Estado do Rio de Janeiro  
*Câmara Municipal de Duas Barras*  
Poder Legislativo

**Resolução nº 702 de 28 de novembro de 2011.**

**Aprova a Prestação de Contas  
do Prefeito Municipal de Duas  
Barras relativa ao exercício de  
2010.**

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

**Art.1º-Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, referentes ao exercício de 2010, da gestão e responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo, nos termos do Parecer Prévio Favorável com ressalva, determinação e recomendação sobre as contas da administração financeira desse Município emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE-RJ nº 205577-9/2011.**

**Art.2º-A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo cópias ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

**Art.3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco**

**Duas Barras, 28 de novembro de 2011.**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Poder Legislativo

**APROVADO EM**

28 NOV. 2011

Projeto de Resolução nº015 de 28 de novembro de 2011.

**Aprova a Prestação de Contas  
do Prefeito Municipal de Duas  
Barras relativa ao exercício de  
2010.**

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º-Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, referentes ao exercício de 2010, da gestão e responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo, nos termos do Parecer Prévio Favorável com ressalva, determinação e recomendação sobre as contas da administração financeira desse Município emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE-RJ nº 205577-9/2011.

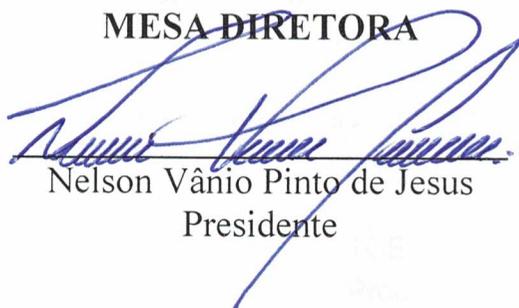
Art.2º-A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo cópias ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art.3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

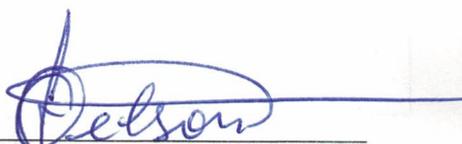
**Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco**

Duas Barras, 28 de novembro de 2011.

**MESA DIRETORA**

  
Nelson Vânio Pinto de Jesus  
Presidente

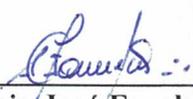
\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Fernandes Corrêa  
Vice-Presidente

  
Gelson Freitas de oliveira  
1º Secretário

**Comissão de Finanças e Orçamento**

\_\_\_\_\_  
Francisco Fortunato de Souza  
Presidente

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Fernandes Corrêa  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Antônio José Feuchard do Couto  
Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria-Geral das Sessões

TCE-RJ

Processo n.º 205577-9/2011

Rubrica

fls. 1560

*J. Lambertson*

Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em sessão plenária realizada nesta data, decidiu por EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL com RESSALVA, DETERMINAÇÃO e COMUNICAÇÃO, nos termos do voto do Conselheiro-Relator Julio Lambertson Rabello.

Secretaria-Geral das Sessões, 22 de setembro de 2011.

*Gardênia A. Costa*

Gardênia de Andrade Costa  
Secretária-Geral das Sessões  
Matr. 02/3626

CERTIF1

205.577-9/2011  
Filme 30914

02091

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****OFÍCIO PRS/SSE/CSO 33969/2011 Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2011****Senhor Prefeito,**

**Tendo em vista o decidido em sessão plenária de 22/09/2011, de acordo com voto do Conselheiro Julio Lambertson Rabello, envio a V.Ex.<sup>a</sup> cópia do relatório e parecer prévio favorável com ressalva(s) e determinação(ões) sobre as contas de administração financeira desse Município, referentes ao exercício de 2010.**

**Na impossibilidade da verificação do conteúdo da mídia anexa dirija-se sede do TCE-RJ.**

**Atenciosamente,**

**ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência**

**MP**

**EXMO. SR.  
ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PROCURADOR: UBIRAJARA BLANCO GOMES  
PRAÇA GOVERNADOR PORTELA, 7  
CENTRO - DUAS BARRAS/RJ CEP 28.650-000  
REF.PROC.TCE/RJ 205.577-9/2011  
OFÍCIO PRS/SSE/CSO33969/2011**

ICM2940 OF026

205.577-9/2011 02092  
Fime 30914